LEI N.º 2.108/2.003

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total 319,00m2, cuja propriedade é de GISELE LIMA ÁLVARES, neste ato representada por MARIA DE LOURDES DE LIMA ÁLVARES (procuração anexa) , conforme registro de imóveis nºs. 02.13.651, 02.13.652,03.816 e 04.816, (localizado `a Rua D. Pedro II, 885, nesta cidade, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas : Área 01 :11,90m x 15,00m x (11,20m + 1,30m) x (8,40m + 6,60m) , perfazendo um total de 172,86m2; Área 02 : 2,00m x (11,20 + 1,30m) x 11,75m x 12,50m x 16,50m + 11,00m , perfazendo um total de 146,87.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e sete dias do mês de março dois mil e três (27/03/2003).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

IVAN DONIZETTI DE LIMA VILAS BOAS
Secretário Municipal de Administração